



PORTARIA SDSCJ nº 187 , DE DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 07, de 12/07/2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 412, de 31/07/2017,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2017, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os valores de cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios eventuais, em conformidade com a resolução CIB nº 07, de 12/07/2017, variando de acordo com a quantidade de pessoas identificadas em situação de extrema pobreza, sendo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para municípios com até 15 mil habitantes identificados em situação de extrema pobreza, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para municípios com 15.001 a 30.000 habitantes identificados em situação de extrema pobreza e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para municípios acima de 30.000 habitantes identificados em situação de extrema pobreza.

§ 1º. A verificação do quantitativo da população em situação de extrema pobreza se dará por meio do Cadastro Único para Programas Sociais referente ao mês de junho de 2017.

§ 2º. Somente os municípios elencados na Resolução CIB nº 07, de 12/07/2017, estão elegíveis para realização do aceite para o cofinanciamento do custeio de benefícios eventuais, atendendo aos critérios de priorização pactuados: a) Municípios com maior percentual de população em situação de extrema pobreza; b) Municípios em situação de emergência em consequência das fortes chuvas de 2017; c) Municípios em situação de emergência em decorrência da estiagem; d) Municípios com maior número de benefícios eventuais regulamentados; e e) Municípios que possuem Lei


Município
145.221.5



Municipal de Regulamentação do SUAS. Tais municípios também estão listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O município que desejar receber cofinanciamento para o custeio de benefícios eventuais deverá formalizar sua adesão mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite, segundo modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br - transferência fundo a fundo - termo de aceite e aditivos - Benefícios Eventuais, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS em 3 (três vias) de igual teor, considerando o valores estabelecido nesta Portaria para cada município até a data de **31/08/2017**.

Art. 3º. Os municípios que desejam receber o cofinanciamento para o custeio de benefícios eventuais e estão elegíveis conforme Resolução CIB nº 07, de 12/07/2017, deverão apresentar cópia de: 1) Lei municipal que dispõe sobre benefícios eventuais ou Lei Municipal do SUAS que regulamente a concessão de benefícios eventuais; 2) Decreto municipal de regulamentação da concessão de benefícios eventuais; 3) Lei Orçamentária Anual (LOA), com previsão para a oferta de Benefícios Eventuais e 4) Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), aprovando os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais, juntamente com o termo de aceite previsto no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A transferência de recursos par o custeio de benefícios eventuais é de caráter anual, podendo ser realizado em parcela única ou de forma parcelada, a depender da disponibilidade financeira do Fundo Estadual de Assistência Social do mês.


ROBERTO FRANÇA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo Único

Municípios com valores de cofinanciamento de Benefícios Eventuais para 2017:

Ord.	MUNICIPIO	Pessoas em situação de extrema pobreza (junho/2016)	Valor de cofinanciamento (em R\$)
1	Afrânio	12.569	5.000,00
2	Alagoinha	7.369	5.000,00
3	Altinho	11.107	5.000,00
4	Angelim	6.791	5.000,00
5	Araripina	50.196	15.000,00
6	Barreiros	23.551	10.000,00
7	Belém de Maria	6.531	5.000,00
8	Belo Jardim	37.309	15.000,00
9	Betânia	7.867	5.000,00
10	Bezerros	30.171	15.000,00
11	Bodocó	23.433	10.000,00
12	Bom Jardim	22.498	10.000,00
13	Bonito	20.862	10.000,00
14	Brejão	6.143	5.000,00
15	Brejinho	4.581	5.000,00
16	Brejo da Madre de Deus	25.173	10.000,00
17	Calcado	5.999	5.000,00
18	Calumbi	4.610	5.000,00
19	Carnaubeira da Penha	8.665	5.000,00
20	Caruaru	63.569	15.000,00
21	Casinhas	6.822	5.000,00
22	Catende	23.778	10.000,00
23	Cedro	5.709	5.000,00
24	Correntes	11.625	5.000,00
25	Cortês	7.217	5.000,00
26	Cumaru	9.511	5.000,00
27	Cupira	10.203	5.000,00
28	Feira Nova	11.871	5.000,00
29	Flores	13.156	5.000,00
30	Floresta	15.374	10.000,00
31	Frei Miguelinho	8.299	5.000,00
32	Iati	12.470	5.000,00
33	Ibimirim	16.696	10.000,00
34	Inaja	16.950	10.000,00
35	Ipubi	16.012	10.000,00
36	Itacuruba	2.868	5.000,00
37	Itaíba	17.486	10.000,00



Ord.	MUNICIPIO	Pessoas em situação de extrema pobreza (junho/2016)	Valor de cofinanciamento (em R\$)
38	Jupi	7.575	5.000,00
39	Jurema	9.066	5.000,00
40	Lagoa dos Gatos	8.512	5.000,00
41	Manari	13.294	5.000,00
42	Maraial	7.743	5.000,00
43	Mirandiba	8.378	5.000,00
44	Moreilândia	7.692	5.000,00
45	Orocó	11.017	5.000,00
46	Ouricuri	38.915	15.000,00
47	Palmeirina	6.026	5.000,00
48	Panelas	12.218	5.000,00
49	Paranatama	8.330	5.000,00
50	Parnamirim	10.126	5.000,00
51	Poção	8.285	5.000,00
52	Quipapá	12.167	5.000,00
53	Quixaba	3.939	5.000,00
54	Saloá	11.546	5.000,00
55	Santa Filomena	8.814	5.000,00
56	Santa Maria da Boa Vista	27.841	10.000,00
57	Santa Maria do Cambucá	7.175	5.000,00
58	Santa Terezinha	5.800	5.000,00
59	São Bento do Una	20.193	10.000,00
60	São Joao	13.380	5.000,00
61	São Joaquim do monte	12.492	5.000,00
62	São Jose do Belmonte	20.016	10.000,00
63	Sertânia	18.061	10.000,00
64	Solidão	3.427	5.000,00
65	Surubim	34.342	15.000,00
66	Tabira	17.041	10.000,00
67	Tacaimbó	8.990	5.000,00
68	Terezinha	4.118	5.000,00
69	Terra Nova	5.762	5.000,00
70	Triunfo	5.854	5.000,00
71	Tuparetama	4.752	5.000,00
72	Verdejante	5.185	5.000,00
73	Xexéu	8.086	5.000,00